MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Edição n.º: 522
Data: 12 / 11 / 13
Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba

LEI N.º 2010

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 22.819,12."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2013, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 22.819,12 (vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos), para cobrir despesas com o pagamento de obrigações contratuais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Obras		
15.451.1502.8-167	Despesas de Gestão Anterior		
8450 – 3390.92.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	22.819,12
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT			**22.819,12**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Superávit financeiro da Fonte de recurso nº 000 no valor de R$ 22.819,12 (vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2013 fica incluída a ação no programa constante da Lei Municipal nº 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Lei 1918 de 30/07/2012 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrativo:

Órgão	**08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade	**004 –** Divisão de Obras				
Programa	**1502 – INFRAESTRUTURA URBANA**				
Código	**Tipo**	**Descrição da Ação**			
015	Despesa da Gestão Anterior	Despesas de Gestão Anterior			
		2010	**2011**	**2012**	**2013**
Ordinário Livre		**0,0**	**0,00**	**0,00**	**22.819,12**
TOTAL DA AÇÃO					**22.819,12**

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2013.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município